



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 918/10 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

“Desafeta da classe de bens de uso comum e autoriza doação de imóvel ao ICMBio”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, e na alínea “a”, do inciso I, do artigo 6º, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, imóvel destinado a “Área Verde”, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), situado no Loteamento Paraíso dos Pataxós, devidamente registrado no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Porto Seguro sob o nº 15.284.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput deste artigo possui as seguintes confrontações: Frente (50,00 m) com Rua Guará e parte do Lote 06 da Quadra IV; a Sudoeste (60,00 m) com Marinha do Brasil; a Sudeste (50,00 m) com área de preservação; a Nordeste (60,00 m) com área destinada à instalação de equipamentos comunitários.

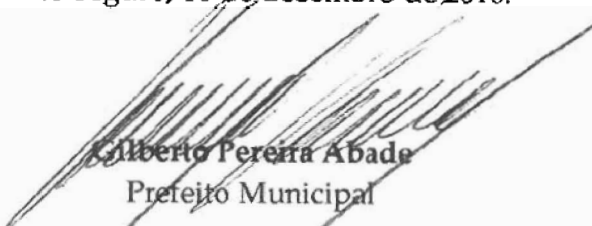
Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o supramencionado imóvel ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, autarquia vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, visando a implantação de uma unidade da referida autarquia federal.

Parágrafo Único. A referida área retornará ao patrimônio imobiliário municipal caso, no prazo de 48 meses após a doação, o donatário não cumprir com o disposto no caput deste artigo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 10 de dezembro de 2010.


Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na forma da Lei e no lugar de Costume.

EM 10/12/2010

